



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n

Fone (045) 235-1225

Cx. Postal, 41

CEP 85.485-000

Três Barras do Paraná

Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/97

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO

Dia 17 / NOVEMBRO / 97

Câmara Municipal de Três Barras do Pr

SÚMULA: Estabelece normas para reembolso das despesas dos vereadores e funcionários do Legislativo Municipal e da outras providências.

Os Vereadores do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovaram e EU, Osmar Geraldo Fernandes, Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - As despesas dos vereadores e funcionários da Câmara Municipal, nos seus deslocamentos fora do município ou do estado, autorizados pela Câmara, serão reembolsadas de acordo com esta Resolução.

Parágrafo 1º - Para os vereadores e funcionários terem direito ao reembolso de despesas com deslocamentos, para participação em eventos do interesse do Legislativo Municipal, deverão obter a autorização do Presidente da Câmara e essa autorização deverá ser registrada em ata.

Parágrafo 2º - Como responsável pelas despesas do Poder Legislativo, o Presidente deverá analisar a importância dos eventos, nos quais os edis ou funcionários desejarem participar, concedendo a autorização, dentro das possibilidades financeiras da Câmara Municipal, registrando-se os nomes dos participantes autorizados.

Parágrafo 3º - As despesas que poderão ser reembolsadas serão as seguintes: alimentação, hospedagem, transporte coletivo e taxa de inscrição em cursos do interesse do Legislativo Municipal,

Art. 2º - As despesas serão reembolsadas da seguinte maneira:

I – despesas com alimentação e hospedagem, mediante a apresentação de notas fiscais;

II – despesas com deslocamento mediante a apresentação de passagens ou seus respectivos comprovantes. No caso de deslocamento com táxi, mediante a apresentação de recibo;

III – despesas com a inscrição em cursos devidamente autorizados, mediante a apresentação dos comprovantes de inscrição ou recibos;

IV – as despesas com combustível não serão reembolsadas;



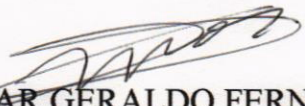
CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Av. São Paulo, s/n - Fone (045) 235-1225 - Cx. Postal, 41
CEP 85.485-000 - Três Barras do Paraná - Paraná

V – as notas deverão conter as despesas dos edis e funcionários autorizados. Despesas de terceiros não serão acatadas para fins de reembolso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 de Novembro de 1997.


OSMAR GERALDO FERNANDES
Presidente